



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.336 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.184/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.802.791,83 (dois milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, de 23 de fevereiro de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 23 / 02 / 2022

Edição: 1797


Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matricula: 207



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.366.0084.2.008	2045	3390.30	5,73	
33.01-12.366.0084.2.008	2046	3390.32	22.725,10	
33.01-12.361.0082.1.105	2047	4490.30	1.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2048	4490.51	1.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2049	4490.51	2.340.500,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2050	4490.51	261.761,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2051	4490.51	50.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2052	4490.51	50.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2053	4490.51	48.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	2054	3390.92	500,00	
33.01-12.367.0084.2.008	1072	3390.30		5,73
33.01-12.367.0084.2.008	1073	3390.32		22.725,10
33.01-12.365.0082.1.105	725	4490.30		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	726	4490.51		50.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	727	4490.51		48.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	728	4490.51		261.761,00
33.01-12.365.0082.1.105	729	4490.51		50.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	730	4490.51		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	731	4490.51		2.340.500,00
33.01-12.368.0082.2.275	1101	3390.92		500,00
FMAS				
35.01-08.123.0079.2.003	2055	3390.39	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2056	3390.39	350,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2057	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2058	3390.39	1.500,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2059	3390.39	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2060	3390.39	600,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2061	3390.39	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2062	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2063	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2064	3390.39	4.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2065	3390.39	3.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2066	3390.92	400,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2067	3390.92	350,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2068	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2069	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2070	3390.92	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2071	3390.92	100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

35.01-08.123.0079.2.003	2072	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2073	3390.92	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2074	3390.92	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2075	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2076	3390.92	800,00	
35.01-08.122.0079.1.051	1134	4490.52		2.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1135	4490.52		4.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1136	4490.52		200,00
35.01-08.122.0079.1.051	1137	4490.52		2.500,00
35.01-08.122.0079.1.051	1138	4490.52		4.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1139	4490.52		3.800,00
35.01-08.122.0079.1.051	1140	4490.52		700,00
35.01-08.122.0079.2.288	1153	3190.96		1.400,00
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39		5.000,00
35.01-08.244.0091.2.289	1203	3390.36		700,00
35.01-08.244.0094.2.298	1211	3390.30		3.000,00
TOTAL			2.802.791,83	2.802.791,83

